



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **OFÍCIO Nº 24/2013 – ASSESSORIA DE GABINETE**

Ibitinga, 05 de Novembro de 2013.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 128/2013, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 185/2013.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 185/2013, o qual “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012, e dá outras providências**”, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com parecer favorável da douta Coordenadora Financeira, com a ressalva de que deverá o Executivo Municipal alterar a Lei do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias, readequando-as à abertura do crédito suplementar no orçamento para o ano de 2013, conforme o presente Projeto de Lei, caso aprovado.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Chefe de Gabinete

**A SUA SENHORIA**  
**Dr. MARCEL PINTO DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

